

ACÓRDÃO Nº 7936/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 036.040/2012-6.
 - 1.1. Apenso: 016.634/2010-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Responsáveis: Carlo Busatto Júnior (582.763.517-00); Cléia Maria Trevisan Vedoin (207.425.761-91); Darci José Vedoin (091.757.251-34); e Klass Comércio e Representação Ltda. (02.332.985/0001-88).
 - 3.1. Embargante: Carlo Busatto Júnior (582.763.517-00)
4. Órgão/Entidade: Município de Mangaratiba/RJ.
5. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal:
 - 8.1. João Alberto Romeiro (84.487/OAB-RJ) e outros, representando Carlo Busatto Júnior.
 - 8.2. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (13731/OAB-MT) e outros, representando Cléia Maria Trevisan Vedoin, Darci José Vedoin e Klass Comercio e Representação Ltda.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Carlo Busatto Júnior, ex-prefeito do município de Mangaratiba/RJ, ao Acórdão 10.317/2017-TCU-2ª Câmara, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração, nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443, de 16 de Julho de 1992, c/c com art. 287, § 1º, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, rejeitá-los, e
 - 9.2. dar ciência deste acórdão ao embargante.
10. Ata nº 31/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/8/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7936-31/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral